

Plano de estudos**1.º ano**

A parte curricular compreende as seguintes disciplinas:

Aquisição e Processamento de Dados em Ecologia — 3 UC;
Complementos de Ecologia — 2,5 UC;
Ecologia Aplicada — 5,5 UC;
Projecto — 4 UC.

Condições de admissão — serão admitidos os titulares de uma licenciatura e ou currículo em área científica considerada adequada pela comissão de coordenação do curso.

Todas as actividades estão sujeitas a regime de faltas; a não comparência a mais de um terço das horas previstas para cada actividade implica a não obtenção de frequência à mesma.

Propinas — € 1250/ano.

11 de Março de 2005. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 7492/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 14 de Março de 2005, proferido por delegação:

Doutor José Eduardo Torres de Eckenroth Guimarães, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 15 a 23 de Março de 2005.

16 de Março de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Reitoria**

Edital n.º 480/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo edital n.º 1970/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004, para provimento no quadro de pessoal docente de um lugar de professor catedrático do 1.º grupo — Ciências Jurídicas e Políticas (disciplina de Direito Internacional Público) do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Rui Manuel Gens Moura Ramos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.
- Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Diogo Pereira Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Marques Bessa, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 7493/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Março de 2005, proferido por delegação:

Márcia Orisa Fernandes Lopes, cabo-adjunto do Exército Português — nomeada definitivamente, precedendo aprovação em concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 3719/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Isabel Margarida Fialho Oliveira — autorizada a contratação, por conveniência urgente de serviço, como assistente, além quadro, neste Instituto, em regime de substituição, no âmbito da Acção n.º 5.3 do PRODEP III, e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2005, dia imediato ao da conclusão das provas de mestrado, considerando rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

Deliberação n.º 505/2005. — Sob proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Reabilitação Urbana e Arquitectónica, conforme o que se segue:

1.º**Criação do curso**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Reabilitação Urbana e Arquitectónica.

2.º**Organização do curso**

1 — O curso especializado conducente ao curso de mestrado em Reabilitação Urbana e Arquitectónica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos e desenvolve-se em quatro semestres, compreendendo a frequência da parte escolar e a apresentação de uma dissertação original.

2 — O grau de mestre é concedido após aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Arquitectura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o artigo 10.º do Regulamento Geral dos Mestrados do ISCTE.

4 — A média final da pós-graduação referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 valores pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

3.º**Regulamento**

O Regulamento do Curso de Mestrado é o anexo a esta deliberação.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO

**Regulamento do Curso de Mestrado
em Reabilitação Urbana e Arquitectónica**

1.º

Objectivos

A reabilitação urbana e arquitectónica é uma preocupação actual, tendo em consideração o estado de degradação do parque edificado e a necessidade de melhoria das condições de habitabilidade. Requer o diálogo e actuação dos diversos intervenientes, proprietários, gestores do património e técnicos de diversas áreas, que devem ter uma formação específica no conhecimento das teorias de conservação, métodos e técnicas de intervenção.

Nesta perspectiva, o curso pretende reunir técnicos multidisciplinares, dirigindo-se a arquitectos, engenheiros, historiadores, arquitectos paisagistas, arqueólogos, conservadores e outros técnicos, de entidades públicas e privadas que tenham a sua actividade centrada em questões da conservação, reabilitação e restauro do património arquitectónico ou urbano.

Através de aulas teóricas, de aulas práticas e de um intenso programa de visitas de estudo procura transmitir-se aos alunos as bases teóricas, metodologias e técnicas de intervenção que lhes permitam intervir na conservação do património urbano e arquitectónico e na construção de novos espaços urbanos e arquitectónicos respeitadores da cultura e tradições locais.

2.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I do presente Regulamento.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em Arquitectura com a classificação mínima de 14 valores ou excepcionalmente com classificação inferior mas com currículo profissional de grande mérito.

2 — São também admitidos à candidatura titulares de outras licenciaturas cujos currículos académicos e profissionais sejam considerados adequados para a frequência do curso.

4.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do presidente, sob proposta do conselho científico.

2 — Para o ano lectivo de 2005-2006 o limite máximo de alunos é de 30 e o mínimo é de 20 alunos.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos consta do anexo II a este Regulamento. De futuro, eventuais alterações são feitas por deliberação do conselho científico.

6.º

Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão de mestrado. O seu coordenador científico será o Prof. Doutor Manuel C. Teixeira.

a) São competências da comissão do mestrado:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Aprovar a orientação das dissertações;
- Assegurar a coerência de orientação aos outros cursos de mestrado na área científica de Arquitectura e Urbanismo;
- Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no Regulamento Geral dos Mestrados do ISCTE.

7.º

Critérios de selecção

A avaliação das candidaturas e selecção dos candidatos será feita pela comissão do mestrado e terá em consideração o currículo escolar e profissional do candidato.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes prazos:

Candidaturas:

- De 1 a 15 de Julho de 2005 (1.º período);
- De 1 a 16 de Setembro de 2005 (2.º período);

Matrícula e inscrição — de 23 a 30 de Setembro de 2005;
Início da parte lectiva — 12 de Outubro de 2005;
Conclusão da parte lectiva — 30 de Junho de 2006;
Final do prazo para entrega das dissertações — 12 de Outubro de 2007.

9.º

Propinas

As propinas do curso serão fixadas anualmente pelo senado, sob proposta do presidente do ISCTE.

10.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado da área científica de Arquitectura e Urbanismo através de processo constante de:

- a) Preenchimento de formulário próprio;
- b) Apresentação do currículo académico e profissional do candidato;
- c) Carta de intenções;
- d) Certidão de licenciatura com média final.

11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

1 — Os alunos que não terminarem a parte escolar no quadro do programa em cuja frequência foram admitidos podem reinscrever-se no programa imediatamente subsequente, sem necessidade de nova candidatura, para frequentarem as disciplinas em falta. Terão de pedir equivalência se o plano de estudos tiver entretanto sofrido alterações.

2 — A prescrição da matrícula é fixada em quatro anos, após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazo legalmente previstos.

12.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador da dissertação é nomeado pelo conselho científico de entre professores ou investigadores do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área de dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico, sob parecer da comissão de mestrado.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

13.º

Apresentação e entrega da dissertação

Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, conforme estabelecido no artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado do ISCTE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 1995.

14.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente, sob proposta do presidente do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica específica do curso pertencente ao ISCTE;
- b) Um professor da área científica específica do curso pertencente a outra universidade;
- c) O orientador de dissertação.

3 — O orientador de dissertação não deve ser arguente da mesma.

4 — O júri será presidido pelo membro que seja o professor mais antigo de categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

15.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder noventa minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

16.º

Deliberação do júri

Concluída a discussão da dissertação, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato. A classificação deverá ter em conta os resultados obtidos na parte escolar do mestrado. O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom*, *Aprovado com a classificação de bom com distinção* ou *Aprovado com a classificação de muito bom*.

17.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão de mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

18.º

Funcionamento

O curso de mestrado iniciará o seu funcionamento em 2005-2006, de acordo com os prazos definidos no n.º 8.º

ANEXO I**Mestrado em Reabilitação Urbana e Arquitectónica**

1 — Área científica do curso — Arquitectura e Urbanismo.

2 — Duração do curso:

Parte escolar — dois semestres lectivos;

Apresentação de dissertação original — dois semestres lectivos após conclusão da parte escolar.

3 — Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do grau — 8.

4 — Número total de créditos (ECTS) necessárias à concessão do grau — 120.

5 — Número total de unidades de crédito necessários à conclusão da parte escolar — 8.

6 — Número total de créditos (ECTS) necessários à conclusão da parte escolar — 60.

ANEXO II**Plano de estudos**

Disciplinas	Horas	UC	ECTS
1.º semestre			
Teoria e História da Arquitectura e do Urbanismo	24	1	7,5
Políticas de Conservação e Gestão do Património	24	1	7,5
Análise Arquitectónica e Diagnóstico da Construção	24	1	7,5
Análise Urbana e Territorial	24	1	7,5
2.º semestre			
Métodos e Técnicas de Conservação Arquitectónica	24	1	7,5
Reabilitação Urbana e do Território	24	1	7,5
Conservação dos Materiais, de Sítios Arqueológicos e da Paisagem	24	1	7,5
Gestão do Projecto, Obra e Manutenção	24	1	7,5

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 7494/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Março de 2005:

Maria Margarida Matos Guerreiro Palma Lucas — autorizada a alteração ao contrato administrativo de provimento celebrado como equiparada a assistente do 1.º triénio, de regime de tempo integral para regime de tempo parcial a 40%, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a 9 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 7495/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre António Miguel Verdelho Paula — nomeado provisoriamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, precedendo concurso documental, a que corresponde

a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

22 de Março de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 7496/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Manuela Dolores Ferreira Carneiro — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terminará em 31 de Julho de 2005, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

22 de Março de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 3720/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 28 de Dezembro de 2004